



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026.

Abre inscrições para o processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de aumento da demanda nos serviços urbanos e substituição de servidores afastados, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS conforme segue:

Função	Carga Horária	Formação mínima	Nº de vagas
Ajudante de Serviços Gerais	40hs semanais	Alfabetizado	02 + Cadastro de Reserva

Padrão de Vencimento: V - Salário R\$ 2.717,31 e vale alimentação de R\$ 29,22 ao dia trabalhado.

Atribuições:

a) Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidade especiais.

b) Descrição analítica: abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas; capinar e roçar terrenos, bem como quebrar pedras; limpar ralos e bueiros; carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos lugares indicados; transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas; auxiliar no plantio, - adubagem e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins; varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; recolher o lixo nas ruas, praças, jardins e outros locais, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos ou carrinhos de tração manual ou caminhão; limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; dar mira e bater estaca nos trabalhos topográficos; auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e trabalhar com emulsão asfáltica; preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares de obras; auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras; integrar e realizar atividades de sindicância e processos administrativos, bem como executar outras atribuições afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária de trabalho de 40 horas semanais.

Requisitos para provimento:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Instrução: alfabetizado

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e de acordo com o Decreto Nº 1.866/16 de 06 de Janeiro de 2016 e executado por intermédio de Comissão composta por 03(Três) servidores, designados através de Portaria específica para tal finalidade.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato veiculado, em Jornal de circulação Regional, no Diário Oficial do Município (FAMURS) e no Site Oficial do Município.
- 1.4 Os demais atos e decisão inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no endereço www.baraodecotegipe.rs.gov.br.
- 1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
 - 1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
 - 1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de currículo/experiência, de caráter classificatório, elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.
- 1.7 As contratações serão para o período de 180(cento e oitenta) dias prorrogável por igual período, conforme a Lei Municipal Nº 2.616/17 que autoriza as referidas Contratações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

1.8 Os Contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contrato, conforme o disposto no Artigo 193 da Lei Nº **1.867/08**:

- I – Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do respectivo poder no Município;
- II- Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional de insalubridade, periculosidade, risco de vida e noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta lei;
- III- Férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV-Inscrição no Regime Geral da Previdência Social;

1.8.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.9 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente na recepção, junto à sede do Município, sito à Rua Princesa Isabel, 114 – Centro – Barão de Cotegipe, no período compreendido entre às 08:00 do dia 12 de Fevereiro de 2026 até às 17:00 do dia 24 de Fevereiro de 2026.

2.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

2.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

3.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

3.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por força de Lei Federal, valem como documento de Identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc; Certificado de Reservista, Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503/97, artigo 15).

3.1.3 Cópia do CPF.

3.1.4 Cópia do histórico escolar, Diploma ou outra documentação equivalente.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

4.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

4.2.3 A lista final das inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

4.2.4 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão classificados para a avaliação de currículo/experiência nos termos do presente edital.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 1.1** A presente seleção será processada e os candidatos serão classificados, de acordo com sua Análise de títulos e tempo comprobatório de serviço a ser realizada na data 26 de fevereiro de 2026 em horário a ser definido, conforme determinado no Artigo 29 do Decreto Municipal nº 1.866/2016, observado os seguintes critérios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ATIVIDADE/PROCEDIMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 Ensino Fundamental Incompleto	05 pontos
2 Ensino Fundamental Completo	10 pontos
3 Ensino Médio Completo	20 pontos
4 Comprovante de Experiência profissional na área Pública2,00 PONTO por mês trabalhado (a contar de janeiro de 2021) Comprovante de Experiência profissional na área Privada1,00 PONTO por mês trabalhado (a contar de janeiro de 2021)	120 pontos

6. -DOS RECURSOS

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

6.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação de recorrente e as razões do pedido recursal.

6.1.2 Será possibilitada vista da avaliação do currículo/experiência na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

6.1.3 Havendo a reconsideração d decisão classificatória pela comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

6.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente o candidato que:

I- Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

II- Tiver obtido a maior nota na comprovação de exercício de atividade por carteira assinada ou declaração da empresa em que atuou.

III- Sorteio em Ato Público, realizado em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 O candidato selecionado e classificado para a contratação temporária terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar-se junto à Prefeitura para efetivar a admissão, mediante comunicado da administração.

8.2 Para ser efetuada a contratação, o candidato deve possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes:

- Ter sido selecionado para o cargo em que se inscreveu;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Original e/ou cópia dos seguintes documentos:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (PIS /PASEP);
 - Documento com foto (RG ou CNH);
 - Certidão de Nascimento/Casamento;
 - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
 - Título Eleitoral com o último comprovante de votação;
 - Comprovante de Escolaridade compatível com a função (Alfabetizado);
 - 01 foto 3 x 4;
 - Atestado Médico Admissional, conforme NR 7: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de 29/12/1994;
 - Folha corrida judicial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

- Declaração de bens;
- N° de conta no BANCO SICREDI;
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
- Declaração de inexistência de impedimento para posse e exercício;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Serviço Militar (se for o caso).

8.3 Ficará impedido de ser contratado o candidato que exerça cargo, emprego ou função na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme previsto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

8.4 A inexatidão, a falta ou irregularidade na comprovação dos requisitos ou na apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente Edital, eliminarão o candidato da Contratação Temporária, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato classificado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus endereços.

9.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Barão de Cotegipe, 11 de Fevereiro de 2026.

FRANCIEL TIAGO IZICKI,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

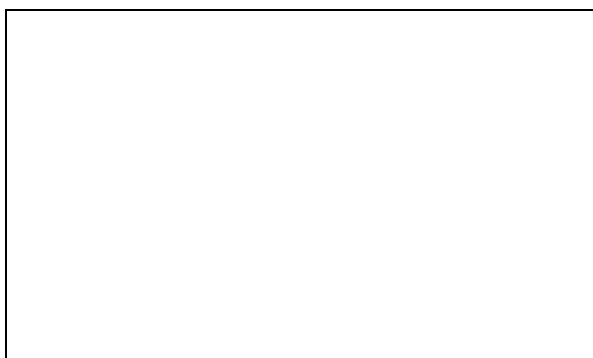
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº inscrição:		
Nome:	Nº do Documento: RG	– CPF:
Endereço:		
Cidade:	UF:	
Fone:(54)	Celular: ()	
Email:		
Formação: ALFABETIZADO		

ATIVIDADE/PROCEDIMENTO		PONTUAÇÃO
1	Ensino Fundamental Incompleto - 05 pontos	
2	Ensino Fundamental Completo - 10 pontos	
3	Ensino Médio Completo - 20 pontos	
4	Comprovante de Experiência profissional na área Pública2,00 PONTO por mês trabalhado (a contar de janeiro de 2021) Comprovante de Experiência profissional na área Privada1,00 PONTO por mês trabalhado (a contar de janeiro de 2021)	

Barão de Cotegipe ____ de Fevereiro de 2026.



Carimbo e Assinatura Sec. Administração/RH.

Assinatura do Candidato